

LEI Nº 251 DE 18 DE MAIO DE 1993

Autoriza a redução da Taxa Para Execução de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em até 50% (cinquenta por cento) a Taxa Para Execução de Obras, prevista no artigo 139 e seguintes da Lei Municipal nº 106/90 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo Único - A redução de que trata o "caput" deste artigo somente poderá ser aplicada no período de 12 (doze) meses, contados do início da vigência desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de maio de 1993.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 21 / 05 / 93 ...

